



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 15 de março de 2024

OFÍCIO GP N° /24

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 19/03/24
Presidente

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência através da cópia do Requerimento n° 04/2024, datado de 06 de fevereiro de 2024, de autoria do Nobre Vereador Geraldo Flávio Amaro e subscritos pelos demais Edis, estamos encaminhando, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria da Educação e Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária.

Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 18/03/2024

Sec. Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ao

Doutor Tadeu Antonio Soares
Procurador Geral do Município.

Resposta ao requerimento Nº04/2024

Ilustríssimo Doutor Procurador Geral do Município, aprez-me cumprimenta-lo, e, na oportunidade, fazer uso do presente instrumento para, em atenção ao requerimento N.º 04/2024 aduzir o quanto se segue.

Trata-se de requerimento formulado pelo Nobre Vereador Geraldo Flávio Amaro, pedindo averiguação e esclarecimentos sobre aplicação de recursos do FUNDEB, tendo em vista denúncia formulada pelo Presidente do CACS FUNDEB.

Tendo em vista se tratar de requerimento apresentado na forma de tópicos, para a melhor compreensão e elucidação da presente missiva será adotado o mesmo formato, observada a pertinência temática desta pasta municipal.

ITEM 1

O prédio citado sempre foi destinado à Secretaria dos Direitos da Pessoa Com Deficiência ou outra pretérita com as mesmas finalidades, eis que a desapropriação do prédio se materializou com essa finalidade e não para emprego na educação, como quer fazer crer o que consta no requerimento. Equivocado o Presidente do CACS FUNDEB, ao afirmar que houve mudança de finalidade de prédio Público sem a devida autorização, para elucidar melhor a dúvida, encartamos ao presente a Lei Nº2003 de 09 de abril de 2015 às folhas 45 e a Lei Complementar Nº215 de 23 de março de 2023, às folhas 46/52 ambas aprovadas pela Câmara Municipal e promulgadas pelo Prefeito Municipal, conforme prevê o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal que em apertada síntese prevê às hipóteses em que o Poder Público pretende disponibilizar o bem público para determinados fins, como por exemplo em concessões, sendo que tal dispositivo orgânico ainda pode ser declarado como inconstitucional na medida em que relativiza a Separação dos Poderes.

ITEM 2.

Para elucidar o questionamento, juntamos ao presente cópia de alguns cheques utilizados para o pagamento do aluguel do prédio sede da Secretaria de Educação. conforme se denota, os cheques estão nominal ao Locador, inclusive trazendo no verso o número da conta do favorecido, que é o Locador. Ressaltando ainda que Adriana Jussara de Oliveira, é funcionária do Locador, e somente retira o pagamento que é realizado através de cheque e efetua o depósito na conta corrente do locador

ITEM 3.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Aliás, o Presidente do CACS FUNDEB, por incapacidade técnica ou malícia, quer fazer crer que é praxe a juntada do memorial descritivo nos processos de pagamento, contudo, tal peça é exigida única e tão somente no procedimento licitatório, sendo que os pagamentos são realizados a partir da aprovação da peça denominada “medição”, ou seja, a medição é o documento pelo qual a Administração Pública atesta a execução dos serviços nela relacionados, portanto, para cada pagamento/fase da obra é expedida/exigida uma medição e não um memorial descritivo para o pagamento.

E o pior de tudo, o Presidente do CACS-FUNDEB não pode sequer alegar desconhecimento da lei por se tratar de uma pessoa não afeita à seara pública, pois, se trata de um advogado com viés político, pois, foi o principal opositor político do atual alcaide nas eleições de 2020 e atualmente tem adotado toda e qualquer prática que implique na desqualificação do atual Prefeito e a sua promoção como “solução” para os problemas administrativos atuais no prélio de outubro/2024.

ITEM 4.

Os contratos firmados entre a Prefeitura e a Empresa ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, encontram-se todos publicados no portal da transparência, como também todos os pagamentos efetuados à referida empresa.

ITEM 5

Conforme se pode verificar em vistoria no local, o muro da Escola CLÉLIA CARMELO Da silva, foi finalizado e devidamente quitado junto a Empresa que realizou a obra.

ITEM 6

Aqui se trata na verdade do tópico F, mas foi capitulado equivocadamente pelo Presidente do CACS-FUNDEB como “E”.

Este tópico já foi alvo de resposta por parte da Secretaria de Planejamento, (doc.anexo), com o qual concordamos, afinal, se não é recurso do FUNDEB, não cabe ao representante questionar tais itens, que são plenamente justificáveis diante dos documentos aportados aos processos administrativos pertinentes.

ITEM 7

Este tópico já foi alvo de resposta por parte da Secretaria de Planejamento, (doc.anexo), com o qual concordamos, afinal, se não é recurso do FUNDEB, não cabe ao representante questionar tais itens, que, aliás, se apresentam em nível didático muito superior aquele ofertado pelo PNLD, sendo que tal contratação não é capitulada como ilegal pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, portanto, não se trata de despesa imprópria/ilegal e que onere desnecessariamente o erário municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

47

LEI COMPLEMENTAR Nº 215. DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a criação, denominação e instalação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes” no Município da Estância Turística Ibiúna, e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística Ibiúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a criação e denominação e instalação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes”.

§ 1º. Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes” fica instalado como sede na Rua Wilson do Carmo Falci s/nº, Ibiúna/SP.

§ 2º. A criação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes”, está em estrita consonância com as normativas nacionais e municipais que estabelecem as políticas para pessoas com deficiência, uma vez que se propõem a apoiar a inclusão social e o acesso a direitos de seus usuários, oferecendo outras possibilidades de cuidado, convivência e, sobretudo, inclusão social.

§ 3º. A criação do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris - – “Miguel Moreira Lopes” fica em estrita consonância ao Art 5º da Lei 2561 de 26 de Outubro de 2022.

§4º- Incentivo a formação de um núcleo de apoio e assistência específico para deficiências, com atenção às necessidades especiais já existentes, para que as crianças tenham atenção devida dentro das escolas e do mercado de trabalho, conforme as necessidades específicas;

Art. 2º. O Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes” desenvolverá um trabalho complementar de acordo com Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pelo Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, o qual estabelece, entre outros objetivos, a garantia e o acesso das pessoas com deficiência aos direitos básicos, como saúde, educação, transporte público, qualificação profissional, mercado de trabalho e moradia em consonância com demais normativas nacionais que estabelecem a política para pessoas com deficiência, uma vez que se propõem a apoiar a inclusão social e o acesso a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

48

direitos de seus usuários, oferecendo outras possibilidades de cuidado, convivência e, sobretudo, inclusão social.

Parágrafo Único: Os serviços prestados pelo Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes”, priorizará as pessoas com deficiência, matriculados ou não na rede municipal de ensino, bem como suas famílias em forma de Apoio.

Art. 3º. O Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo ou Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes” será composto por Departamentos:

I- Departamento Núcleo de Inclusão:

- a) Setor Administrativo;
- b) Setor Executivo.

II- Departamento de Apoio e Assistência:

- a) Enfermeiros;
- b) Psicólogos;
- c) Fonoaudiólogos;
- d) Assistente Social;
- e) Fisioterapeutas;
- f) Terapeutas Ocupacionais;
- g) Oftalmologistas;
- h) Neurologistas;
- i) Psicopedagogas;
- j) Pedagogos;
- k) Cuidadores;
- l) Nutricionistas.

III- Departamento de Atividades Diversificadas;

- a) Oficineiros;
- b) Voluntários.

§1º O Departamento Núcleo de Inclusão, o setor Administrativo e o Setor Executivo; bem como os seus respectivos cargos ficam remanejados da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§2º- Compete ao Chefe do Poder Executivo nomear/designar profissionais habilitados e com perfil para ocuparem as funções declaradas no caput anterior.

§3º- O Departamento de Atividades Diversificadas, será composto por oficinas em parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte entre outras que forem



pertinentes e do interesse do Núcleo, voluntários será composto por meio de apresentação de projetos para o firmamento de parcerias.

§4º- Nada impede ao Poder Executivo, por meio de ato legal e oficial, observando a necessidade, para criação de novas vagas ou profissionais, para compor os Departamentos do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Íris – “Miguel Moreira Lopes”.

§5º- Fica criado junto a estrutura da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 01 (um) cargo de nutricionista, de provimento através de concurso público, pelo Regime da CLT com referência inicial A72, e jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 4º. Os profissionais que compõem O Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes”, contribuirão para:

I- Orientar as famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e fortalecendo os vínculos familiares;

II- Desenvolver ações para a superação das situações de violação de direitos e de risco social;

III- Prevenir o acolhimento institucional, o isolamento social e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

IV- Promover o acesso a benefícios, programas e serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

V- Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI- Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

VII- Articular a rede de serviços para assegurar proteção as pessoas com deficiência;

VIII- Articular com as demais secretarias do município o apoio e assistência as pessoas com deficiência;

IX- Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

X- Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

50

XI- Acompanhar o processo de Inclusão em todo território Municipal;

Art. 5º- O trabalho desenvolvido se dará através da:

I- Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos;

II- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;

III- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;

IV- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;

V- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;

VI- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;

VII- Referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;

VIII- Orientação sociofamiliar;

IX- Estudo social;

X- Diagnóstico socioeconômico;

XI- Cuidados pessoais;

XII- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

XIII- Acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva;

XIV- Mobilização de família extensa ou ampliada;

XV- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;

XVI- Mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Art.6º- Compete ao Departamento Núcleo de Inclusão:

I- Gerenciar o funcionamento do Núcleo;

II- Articulações de Parcerias;

III- Referência técnica para gestão de convênios;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

(51)

IV- Coordenar a equipe;

V- Receber e despachar documentos oficiais;

VI- Representar o Núcleo em ocasiões em que se fizer necessário;

VII- Articular, junto aos setores competentes, capacitação dos membros;

VIII- Prever os recursos necessários para atender ao funcionamento do Núcleo;

IX- Coordenar toda a parte financeira, jurídica e administrativa do Núcleo.

X- Promover a integração Núcleo-família-comunidade;

XI- Articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e do Sistema de Garantia

de Direitos;

XII- Realizar as matrículas das pessoas atendidas pelo Núcleo;

XIII- Realizar o preenchimento e manutenção de prontuários;

XIV- Organizar e manter atualizados os prontuários e documentos das pessoas atendidas no Núcleo;

XV- Divulgar as ações desenvolvidas no Núcleo;

XVI- Preparar e afixar em locais próprios, quadros de horários dos atendimentos e controlar as agendas;

XVII- Controlar a frequência dos profissionais que atuam no Núcleo

XVIII- Contribuir com demais ações atribuídas por seus superiores.

Art. 7º Compete ao Departamento de Apoio e Assistência dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos, respeitando cada especialidade.

Art. 8º. O horário de funcionamento do Núcleo de Apoio e Assistência Inclusivo Novo Arco Iris – “Miguel Moreira Lopes”, será das 08 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Art. 9º. Cabe ao Poder Executivo, pelo seu chefe ou delegar a órgão do executivo municipal competente, expedir as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10. Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão, de Chefe de Departamento, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, com referencia B63, na forma do anexo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

52

único que acompanha a presente normativa, exigindo-se para a nomeação a comprovação da conclusão de curso de ensino superior ou ensino médio acompanhado de curso de capacitação na área de atuação, podendo o curso de capacitação ser substituído pela comprovação de 02 (dois) anos de experiência mínima na respectiva área de atuação.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.**

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 23 de março de 2023.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração



46

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 008/2015.

Ibiúna, 09 de Fevereiro de 2015.

SENHOR PRESIDENTE:

Cumprimento Vossa Excelência e passo às vossas mãos para que seja apreciado e aprovado por essa nobre Casa legislativa o presente projeto de Lei, que tem por finalidade criar, instalar e denominar o Prédio Público Municipal para funcionar um Centro Integrado, podendo assim atender melhor a população.

Diante de tal relevância, solicito a apreciação e votação dentro do previsto no § 1º do artigo 45 da LOM.

Desde já antecipo agradecimento pela atenção dispensada, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
RODRIGO DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP



45

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2003.
DE 09 DE ABRIL DE 2015.**

“Dispõe sobre criação, instalação e denominação de um Centro Integrado”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado, instalado e denominado como **“CENTRO INTEGRADO NOVO ARCO-ÍRIS”**, o Centro localizado na Rua Oswaldo Cruz, Ibiúna/SP.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL 2015.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 09 de abril de 2015.

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretario de Administração



(33)

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Ibiúna, 24 de janeiro de 2024.

REF.: P.A. 902/2024 – SOBRE A NF DIGITAL: 0281.368.2023 – MPSP

A respeito do pedido de esclarecimentos, objeto do ofício acima, temos a informar o seguinte:

→ **Item E – MATERIAL DE EXPEDIENTE – CONTRATAÇÃO E ENTREGA NÃO VERIFICADA.**

A despesa com Material de Expediente empenhada no valor de **R\$ 1.524.247,49**, refere-se a despesa efetuada com Recursos do Tesouro, ou seja, Recursos Próprios (25%) e não Recursos do FUNDEB, conforme está demonstrada às Fls. 1/9 do Relatório de Despesas com Educação do 3º Trimestre/2023, **(doc.1 anexo)**.

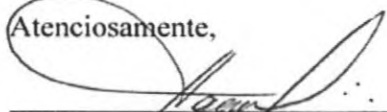
→ **Item F – MATERIAL DIDÁTICO – PNLD X COMPRA PRÓPRIA – DECRETO 9099 DE 18/07/2017.**

A despesa com Material Didático empenhada no valor de **R\$ 2.048.919,17**, também refere-se a despesa efetuada com Recursos do Tesouro (25%), e não Recursos do FUNDEB, como afirma o presidente do CACS – FUNDEB. **(doc. 2 anexo)**

→ **Item G – AUSÊNCIA DE DEPÓSITO DE FGTS DOS FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS E COMISSIONADOS.**

Quanto a ausência de depósitos do FGTS, foi devidamente esclarecida ao presidente do CACS – FUNDEB, na reunião do dia 24/10/2023, que o motivo pelo qual houve falta de depósito em alguns meses, se deveu ao fato da queda de arrecadação, em suas receitas correntes, apresentando um déficit entre o total previsto e o total arrecadado, acumulado até o 3º trimestre de 2023, no valor de **R\$ 25.187.993,19 (doc.3 anexo)**, onde o Executivo deu prioridade ao pagamento de salários e as despesas mais urgentes (limpeza pública, manutenção do hospital, assistência social e segurança urbana). Quanto aos depósitos em atraso, a Administração está solicitando seu parcelamento junto a Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,


Agenor Perejira de Camargo
Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária
Contador CRC 1SP118800/O-0



PREFEITURA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTABILIDADE

DESPESAS COM EDUCAÇÃO - PERÍODO 3º TRIMESTRE

DOC. 01

Exercício: 2023

Página: 1/9

GCASPP

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO	96.811.940,00	89.990.208,75	72.448.502,96	69.658.306,75	56.903.389,63
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	82.525.440,00	77.525.040,00	63.939.463,67	62.781.955,03	53.151.699,50
Fte. Recurso: 01 - TESOURO	16.403.540,00	20.219.140,00	16.911.971,31	15.754.462,67	8.895.265,29
Cd. Aplicação 000.0000 -	16.403.540,00	20.219.140,00	0,00	0,00	0,00

Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atual	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00	1.915.500,00	0,00	0,00	0,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00
31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
33504100 - CONTRIBUIÇÕES	0,00	44.400,00	0,00	0,00	0,00
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.510.000,00	4.993.700,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.303.540,00	6.058.540,00	0,00	0,00	0,00
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.800.000,00	2.795.000,00	0,00	0,00	0,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
33904900 - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.100.000,00	1.067.000,00	0,00	0,00	0,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.510.000,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Cd. Aplicação 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	16.911.971,31	15.754.462,67	8.895.265,29
--	-------------	-------------	----------------------	----------------------	---------------------

Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atual	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.223.095,92	1.223.095,92	0,00
31901131 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	4.825,55	4.825,55	0,00
31901137 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	50.132,20	50.132,20	0,00
31901143 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	39.667,11	39.667,11	0,00
31901301 - FGTS	0,00	0,00	101.532,08	101.532,08	0,00
31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	280.246,39	280.246,39	7.146,29
33503999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	43.400,00	43.400,00	0,00
33504100 - CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	44.400,00	43.200,00	43.200,00
33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	68.227,00	68.227,00	59.664,08
33903004 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	217.235,00	169.625,00	163.185,00
33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	4.368,00	3.468,00	2.916,00
33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	1.524.247,49	1.502.259,29	1.378.806,60
33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	357.261,13	357.261,13	211.861,76
33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	65.712,80	54.710,31	44.162,07
33903025 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	631,20	0,00	0,00
33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	3.778,00	3.739,00	3.739,00
33903039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	27.125,50	27.125,50	27.125,50

Agenor Pereira de Camargo
Secretário de Planej. e
Gestão Orçamentária

25



GCASPP

PREFEITURA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

DESPESAS COM EDUCAÇÃO - PERÍODO 3º TRIMESTRE

DOC. 02

Exercício: 2023

Página: 2/9

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

33903042 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	1.534,35	0,00	0,00
33903044 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00	0,00	180,00	180,00	180,00
33903060 - MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	2.048.919,17	2.048.919,17	659.542,50
33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	4.227,76	4.227,76	4.227,76
33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	54.406,82	37.666,26	33.481,12
33903699 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	6.226,08	6.226,08	6.226,08
33903901 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	958,80	958,80	958,80
33903910 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	249.000,00	178.500,00	160.500,00
33903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	97.800,00	72.105,02	72.105,02
33903917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	8.680,00	8.680,00	8.680,00
33903919 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	42.482,35	42.482,35	39.535,15
33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	218.381,83	218.381,83	218.381,83
33903944 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	150.525,53	150.525,53	150.525,53
33903948 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	27.990,99	27.990,99	13.995,49
33903958 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	42.284,21	42.284,21	42.284,21
33903974 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	0,00	4.626.690,42	3.906.464,52	2.757.367,56
33903978 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	83.350,00	64.859,02	20.000,00
33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	15.188,00	10.138,00	10.138,00
33904601 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	2.197.226,67	2.197.226,67	2.197.226,67
33904901 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	0,00	0,00	630.300,00	472.499,50	463.908,50
44905199 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	2.310.248,81	2.258.778,68	89.465,97
44905234 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	4.728,80	4.728,80	4.728,80
44905238 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	0,00	0,00	6.630,35	0,00	0,00
44905242 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	28.125,00	28.125,00	0,00

Fte. Recurso: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

61.738.500,00 55.280.500,00 47.027.492,36 47.027.492,36 44.256.434,21

Cd. Aplicação 000.0000 -

61.738.500,00 55.280.500,00 0,00 0,00 0,00

Classificação Econômica

	Dotação Inicial	Dotação Atual	Desp. Empenhada	Desp. Liquidada	Desp. Paga
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.108.500,00	42.120.500,00	0,00	0,00	0,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.400.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00
31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

Agenor Pereira de Camargo
 Secretário de Planej. e
 Gestão Orçamentária

25



PREFEITURA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

DOC. 03

Exercício: 2023

GCASPP

BALANCETE DA RECEITA DO MÊS DE SETEMBRO - GERAL

Página: 1/8

Ficha	Receita/ Plano Contábil	Descrição	Fte. Rec. Aplic.	RECEITA		ARRECAÇÃO			COMPARATIVO	
				Orçada	Prevista	Anterior	No Mês	TOTAL	(Arrec. - Orc.)	(Arrec. - Prog.)
1000.00.0.0.00.00		Receitas Correntes		368.285.160,00	276.103.384,47	226.212.040,17	24.703.351,11	250.915.391,28	-117.369.768,72	-25.187.993,19
1100.00.0.0.00.00		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		88.173.560,00	66.103.717,95	53.247.304,12	5.504.432,58	58.751.736,70	-29.421.823,30	-7.351.981,25
1110.00.0.0.00.00		Impostos		79.097.900,00	59.299.695,63	51.318.167,28	5.242.452,30	56.560.619,58	-22.537.280,42	-2.739.076,05
1112.00.0.0.00.00		Impostos sobre o Patrimônio		55.363.500,00	41.506.015,95	34.436.334,54	2.918.073,44	37.354.407,98	-18.009.092,02	-4.151.607,97
1112.50.0.1.00.00		IMPOSTO PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		39.784.700,00	29.826.589,59	25.676.235,07	1.270.916,09	26.947.151,16	-12.837.548,84	-2.879.438,43
1 1112.50.0.1.01.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1 110	39.784.700,00	29.826.589,59	25.676.235,07	1.270.916,09	26.947.151,16	-12.837.548,84	-2.879.438,43
2 1112.50.0.2.00.00		IMPOSTO PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1 110	243.900,00	182.851,83	81.592,90	15.107,72	96.700,62	-147.199,38	-86.151,21
3 1112.50.0.3.00.00		IMPOSTO PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1 110	4.338.900,00	3.252.873,33	4.600.423,37	858.627,28	5.459.050,65	1.120.150,65	2.206.177,32
4 1112.50.0.4.00.00		IMPOSTO PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MUI	1 110	1.829.700,00	1.371.726,09	723.043,63	58.426,00	781.469,63	-1.048.230,37	-590.256,46
5 1112.53.0.1.00.00		IMPOSTO TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" - ITBI - PRINCIPAL	1 110	9.130.200,00	6.844.910,94	3.348.751,37	713.827,93	4.062.579,30	-5.067.620,70	-2.782.331,64
6 1112.53.0.2.00.00		IMPOSTO TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" - ITBI - MULTAS E JUROS	1 110	500,00	374,85	16,46	0,00	16,46	-483,54	-358,39
7 1112.53.0.3.00.00		IMPOSTO TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" - ITBI - DÍVIDA ATIVA	1 110	16.500,00	12.370,05	3.173,21	972,16	4.145,37	-12.354,63	-8.224,68
8 1112.53.0.4.00.00		IMPOSTO TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" - ITBI - DÍVIDA ATIVA - MUL	1 110	19.100,00	14.319,27	3.098,53	196,26	3.294,79	-15.805,21	-11.024,48
1113.00.0.0.00.00		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		6.632.000,00	4.972.010,40	5.829.810,46	743.708,78	6.573.519,24	-58.480,76	1.601.508,84
1113.03.0.0.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		6.632.000,00	4.972.010,40	5.829.810,46	743.708,78	6.573.519,24	-58.480,76	1.601.508,84
1113.03.1.0.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		6.559.300,00	4.917.507,21	5.589.752,79	717.382,60	6.307.135,39	-252.164,61	1.389.628,18
9 1113.03.1.1.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP.	1 110	6.559.300,00	4.917.507,21	5.589.752,79	717.382,60	6.307.135,39	-252.164,61	1.389.628,18
1113.03.4.0.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		72.700,00	54.503,19	240.057,67	26.326,18	266.383,85	193.683,85	211.880,66
10 1113.03.4.1.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENT	1 110	72.700,00	54.503,19	240.057,67	26.326,18	266.383,85	193.683,85	211.880,66
1114.00.0.0.00.00		Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		17.099.900,00	12.819.795,03	11.052.022,28	1.580.670,08	12.632.692,36	-4.467.207,64	-187.102,67
1114.51.1.1.00.00		IMPOSTO SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		15.470.000,00	11.597.859,00	9.245.685,68	1.399.967,93	10.645.653,61	-4.824.346,39	-952.205,39
11 1114.51.1.1.01.00		IMPOSTO SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1 110	11.941.200,00	8.952.317,64	6.795.569,94	1.068.110,87	7.863.680,81	-4.077.519,19	-1.088.636,83
12 1114.51.1.1.02.00		IMPOSTO SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NA	1 110	3.528.800,00	2.645.541,36	2.450.115,74	331.857,06	2.781.972,80	-746.827,20	136.431,44
13 1114.51.1.2.00.00		IMPOSTO SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1 110	94.600,00	70.921,62	72.355,45	15.423,73	87.779,18	-6.820,82	16.857,56
14 1114.51.1.3.00.00		IMPOSTO SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1 110	1.324.100,00	992.677,77	1.581.753,06	148.305,89	1.730.058,95	405.958,95	737.381,18
15 1114.51.1.4.00.00		IMPOSTO SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1 110	211.200,00	158.336,64	152.228,09	16.972,53	169.200,62	-41.999,38	10.863,98
1119.00.0.0.00.00		Outros Impostos		2.500,00	1.874,25	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-1.874,25
16 1119.99.0.1.00.00		OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1 110	500,00	374,85	0,00	0,00	0,00	-500,00	-374,85
17 1119.99.0.2.00.00		OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1 110	500,00	374,85	0,00	0,00	0,00	-500,00	-374,85
18 1119.99.0.3.00.00		OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1 110	1.000,00	749,70	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-749,70
19 1119.99.0.4.00.00		OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1 110	500,00	374,85	0,00	0,00	0,00	-500,00	-374,85
1120.00.0.0.00.00		Taxas		9.075.660,00	6.804.022,32	1.929.136,84	261.980,28	2.191.117,12	-6.884.542,88	-4.612.905,20
1121.00.0.0.00.00		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.845.300,00	1.383.421,41	1.178.250,06	158.811,67	1.337.061,73	-508.238,27	-46.359,68
1121.01.0.0.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.528.100,00	1.145.616,57	972.415,63	130.822,98	1.103.238,61	-424.861,39	-42.377,96
1121.01.0.1.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		966.300,00	724.435,11	629.186,28	89.714,78	718.901,06	-247.398,94	-5.534,05
20 1121.01.0.1.01.00		TAXA DE LICENÇA PARA FUNC. DE ESTAB. COMERCIAIS	1 110	523.100,00	392.168,07	238.912,95	39.432,65	278.345,60	-244.754,40	-113.822,47
21 1121.01.0.1.02.00		TAXA DE LICENÇA PARA FUNC. DE ESTAB. INDUSTRIAIS	1 110	500,00	374,85	43.323,14	4.957,59	48.280,73	47.780,73	47.905,88

Agenor Pereira de Camargo
 Secretário de Planej. e
 Gestão Orçamentária

03

Agencia
825

Conta
130113

Número do cheque
293833

Data
01/06/2023

Valor
18000,00

37

Imagem frente

Comp 018 095	Banco 001 001	Agência 0825 0825	DV 7 7	C1 4 4	Conten 190.1.3-M 190.1.3-M	C2 7 7	Série 001 001	Cheque nº 233833 233833	C3 2 2	R\$	(18.000,00)
Pague por este cheque a quem de											
DEBITO MIL REAIS											
MECHETTI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA											
IBIUNA 23 MAIO de 2023											
BANCO DO BRASIL											
IBIUNA SP 00.000.000/0825-70 33-RUA CARLOS CAVALCANTE DE MELLO, NR 80 Constituição 09/2022											
MUNICÍPIO DE IBIUNA CNPJ 16.634.531/0001-37 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/2001											
30922002372549											

Imagem verso

1084

26.100-2

30922002372549

Agencia
825

Conta
130113

Número do cheque
293801

Data
08/05/2023

Valor
18000,00

38

Imagem frente

Comp. 010 010 Benef. 001 0928 DV 7 4 C* 130.113-8 C2 7 001 001 Cheque nº 293801 C3 4 8 R\$ <18.000.00>

Pague por este cheque a ordem de DEZOTTO MIL REAIS.

MECHETTI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

IBIUNA, 26 ABRIL 2023

BANCO DO BRASIL

IBIUNA SP
00.000.000/0825-70
55-RUA CARLOS CARDOSO DE
MELO, NR 60
Confeccção: 09/2022

MUNICÍPIO DE IBIUNA
CNPJ 46.634.531/0001-37
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/2001

000108251 01829380154 817013011360

Imagem verso

0008-1-26-960-2

30922002372557

Agencia
825

Conta
130113

Número do cheque
293759

Data
28/02/2023

Valor
18000,00

39

Imagem frente

Comp 018 Banco 001 Agência 0822 DV 7 C1 130.113-8 C2 7 Série 001 Cheque nº 293759 CS 1 R\$ #18.000,00#
Pague por este cheque a quantia de (DEZOTTA MIL REAIS)

BANCO DO BRASIL

IBIUNA SP
00.000.000/0822-70
55-RUA CAPITAO CARLOS DE
MELLO NR 80
Confeção 03/2022

IBIUNA 22 de FEVEREIRO de 2023
MUNICIPIO DE IBIUNA
CNPJ 46.634.531/0001-37
CLIENTE BANCARIO 0150E 03/2021

111108253 110293759 605112011706087

Imagem verso

1008-1

26.140-2

30322001706087

Agencia
825

Conta
130113

Número do cheque
293745

Data
07/02/2023

Valor
18000,00

42

Imagem frente

Comp 018 Banco 001 Agência 0828 DV 7 C1 4 Contan 130.133-8 C2 7 Série 001 Cheque n° 293745 C3 0 R\$ \$18.000,00#
Pague por este cheque a quantia de (DEZOITO MIL REAIS)

o centavos por mil.

MECHETTI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

ou à sua ordem

 BANCO DO BRASIL

IBIUNA 01 de FEVEREIRO de 23

IBIUNA SP
00.000.000/0825-70
35-RUA CAPITAO CARDOSO DE
MELLO NR. 80
Confeção: 03/2022

MUNICÍPIO DE IBIUNA
CNPJ 46.634.531/0001-37
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2001

000108250 01829374554 84301301431310

Imagem verso

1088-1
26160-2

30322001706073

Agencia
825

Conta
130113

Número do cheque
293713

Data
21/12/2022

Valor
18000.00

(4) A

Imagem frente

Centre	Band	Agitation	OV	CI	Contn (°)
006	002	0839	7	4	130.113-6
018	001	0829	7	8	120.111-6

Serial Cheque # RS \$18,000.00

Pague por este (60ZDITO MIL REAIS)

NECHETT ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA



181111A 50
00.000.000/0023-70
55-PUA CAPITAO CARDOSO DE
MILIT: NR 00
Co-est: 03/2022

11. Sitzung 19. de. DEZEMBER de 20. 22

MUNICIPIO DE IBUNA
CNPJ 46.634.531/0001-37
CLIENTE BANCARIO DESDE 03/2001

00:00:29:08 01:02:37:13 03:00:30:16 04:01:30:17

Imagem verso

100-4

26-140-2

30322001706121

Agência
825

Conta
130113

Número do cheque
293692

Data
29/11/2022

Valor
18000,00

42

Imagem frente

Comp	Banco	Agência	DV	CI	Conta nº	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$	Valor
018	001	0825	7	4	30.115-6	7	001	89892	8	R\$	#18.000,00#
Pague por este cheque a quantia de (DEZOIDO MIL REAIS)*****											
MECHETTI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA											
IBIUNA 23 de NOVENBRO de 22											
BANCO DO BRASIL											
IBIUNA SP 00 000 000/0020-73 55-RUA CAPITAO CARDOSO DE MELO, NR 80 Confeção: 03/2022											
MUNICIPIO DE IBIUNA CNPJ 46.634.531/0001-97 CLIENTE BANCARIO DESDE 07/2001											

100110025301 001829369254 8760431143151

Imagem verso

1008-1
ZC.160-2

30322001706140

Agencia
825

Conta
130113

Número do cheque
293649

Data
23/09/2022

Valor
18000,00

44

Imagem frente

Comp 018	Banco 001	Agência 0825	CV 7	C1 4	Conta nº 130.113-3	C2 7	Série 001	Check nº 205849	C3 6	R\$	#13.000,00#
Pague por este cheque a quantia de	(DEZOTO MIL REAIS)										
BANCO DO BRASIL											
IBIUNA 21 DE SETEMBRO DE 2022											
MUNICÍPIO DE IBIUNA CNPJ 46.634.531/0001-37 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2003											
IBIUNA SD 00 000.000/0825-70 25-AVA CAPITAO CAROOSO DE MELO NR 80 Confeção. 03/2022											
#00108257# 01820136495* 8390110011364#											

Imagem verso

1008-1 26160 2

30322001706177